

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº 029

EXECUTIVO

LEI Nº 1.391, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a denominação do Largo Principal, da Sala de Espetáculo e da Sala de Ensaios do Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti, no município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Largo Principal do Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti passa a ser denominado de Largo Principal Manoel Ferreira.

Art. 2º. A Sala de Espetáculo do Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti passa a ser denominada de Sala de Espetáculo Pedro Miranda.

Art. 3º. A Sala de Ensaios do Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti passa a ser denominada de Sala de Ensaios Max Daniel Bezerra.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2013.
192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

PORTARIA Nº 093, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DANIEL VIRGINIO DE SOUSA, para exercer o cargo de Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 094, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao Senhor FRANCISCO DANTAS MONTEIRO, matrícula nº 00125, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gratificação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 095, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia Coordenadoria de Recita Imobiliária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor DAMON FERNANDES SANTOS, matrícula 9857, Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Tributação, para responder pelo cargo de Coordenador de Receita Imobiliária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 08 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 096, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonera Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora GESINELE BEVENUTO DA SILVA, do exercício do cargo de Assistente Técnico Operacional II, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 097, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia Assessoria Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora GESINELE BEVENUTO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessora Especial/ Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, para desempenhar suas funções junto à na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 098, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora DAMARES DE FREITAS ROCHA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II/ Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 099, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonera Vice Diretoria de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor LUCIANO CAVALCANTI LUCAS DE SENA, do exercício do cargo de Vice Diretor da ESCOLA MUNICIPAL IVANALDO DE FRANÇA, localizada na Comunidade do Canaã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia Vice Diretoria de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROBERTO CAVALCANTI LUCAS DE SENA, para exercer o cargo de Vice Diretor da ESCOLA MUNICIPAL IVANALDO DE FRANÇA, localizada na Comunidade do Canaã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CRIADO EM 28 DE MAIO DE 1997- LEI Nº 807/97
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 807 de 28 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade a devolução dos recursos para Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais (Centro POP, Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua), em razão de não haver demanda no município.

MARCIO HARLAM MAIA DE AQUINO
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 807 de 28 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade a devolução dos recursos do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, em razão de não haver demanda no município.

MARCIO HARLAM MAIA DE AQUINO
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 807 de 28 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade Plano de Providência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Golandim de Identificação - 0001550, para superação das Metas de Desenvolvimento não atingidas, segundo CENSO SUAS 2012-MDS.

MARCIO HARLAM MAIA DE AQUINO
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 807 de 28 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade Plano de Providência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Novo Santo Antônio - Identificação 0002101, para superação das Metas de Desenvolvimento não atingidas, segundo CENSO SUAS 2012-MDS.

MARCIO HARLAM MAIA DE AQUINO
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Contratante: Instituto De Previdência Municipal De São Gonçalo Do Amarante
 Contratada: MAXWELL MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME
 Objeto: Serviços na confecção e instalação de grades de segurança nas janelas e portas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de São Gonçalo do Amarante
 Valor R\$ R\$ 6.865,85 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
 Diploma Legal: Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de janeiro de 2014
 Michelle Arcângela Souza de Noronha
 Presidente do IPREV

CHAMADA PÚBLICA 001/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Educação iniciará a Chamada Pública nº 001/2014, no período de 03 de Fevereiro de 2014 a 23 de fevereiro de 2014, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012 e Resolução 26 do FNDE de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alexandre Cavalcante, s/n – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Jaime Calado Pereira dos Santos, inscrito sob o CPF: 030.058.873-91, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD nº 38/2009, nº 25/2012 e nº 26/2013 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 03 de Março de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de fevereiro de 2014, no horário de 8 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, s/n – Centro de São Gonçalo do Amarante.

1.Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Gênero	Valor Unit. (R\$)	Unid	Qty	Especificação
	Abacaxi	2,50	Kg	6.000	Abacaxi de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.
	Alface	3,00	Kg	1.000	Alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias.
	Banana	2,50	Kg	25.000	Banana prata ou pacovã in natura, de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.
	Batata Doce	2,00	Kg	15.000	Batata doce branca ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.
	Bolo de ovos	8,00	Kg	2.500	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Com registro no SIM.
	Bolo de macaxeira	8,00	Kg	2.000	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Com registro no SIM.
	Bolo de milho	8,00	Kg	2.000	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Com registro no SIM.
	Cebolinha	5,00	Kg	1.000	Cebolinha, 1ª qualidade, in natura unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 100 gramas.
	Cenoura	2,50	kg	13.000	Cenoura de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidade com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.
	Coentro	5,00	Kg	1.500	Coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.
	Couve folha	5,00	Kg	3.000	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.
	Feijão verde	8,00	Kg	8.000	Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg. Transportados de forma adequada.
	Goiaba	2,50	Kg	8.000	Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.
	Jerimum Leite ou Caboclo	1,50	Kg	10.000	Jerimum Leite ou Caboclo in natura, de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas em sacos plásticos.
	Macaxeira	2,00	Kg	20.000	Macaxeira, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade
	Mamão	1,50	Kg	12.000	Mamão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
	Manga	2,50	Kg	6.000	Manga de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.
	Maracujá	3,00	Kg	3.000	Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.
	Melão	2,00	Kg	10.000	Melão, em boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.
	Melancia	1,15	Kg	15.000	Melancia, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 Kg/cada.
	Milho Verde	1,80	Kg	10.000	O milho in natura, de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
	Ovo de galinha	14,00	Kg	3.000	Ovo de galinha, produto de origem animal, galináceos. Deve se apresentar íntegro limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Embalagem com 30 unidades
	Tomate	3,00	Kg	15.000	Tomate in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo

relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua, Alexandre Cavalcante, s/n, Centro de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 14 de Março, até às 12:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas seguintes Escolas Municipais:

ESCOLAS	ENDEREÇO
E. NILTON PESSOA DE PAULA	FAZ CALIFORNIA S GONCALO DO AMARANTE
EM JOAQUIM I DO NASCIMENTO	RUA PRINCIPAL
EM JOSE JOAQUIM SOBRINHO	SITIO OLHO DAGUA DO CHAPEU
EM LAURIETE V DA SILVA	AV MANOEL FREIRE
EM MARIA DE LOURDES DE SOUZA	POV DE BELA VISTA
EM M JUDITE DOS SANTOS	RUA HAMILTON SANTIAGO JUNIOR
EM DE 1 G PROF MARIA PENUN	POV JACARAU
EM ALFREDO MESQUITA FILHO	POV ALAGADICO GRANDE
EM DE 1 GRAU BENIGNA SILVA	POV. OITEIRO
EM CLEUZA A F LAUREANO	POV DE SERRINHA
EM COSMO ALVES DE SOUZA	POVOADO BARRO DURO
EM.DJAMLMA MARINHO	POVOADO GUAGIRU
EM DE 1 GRAU DR VARELA BARCA	POVOADO DE BARREIROS
EM JOSE BEVENUTO DA SILVA	POVOADO ARISCO
EM DE 1 E 2 JOSE FCO DA COSTA	POVOADO POCO DE PEDRA
EM JOSE HORACIO DE GOIS	POV DE GUANDUBA
EM DE 1 GRAU ISABEL DA SILVEIRA	POVOADO LAGOA DO MATO
EM LEONEL MESQUITA	COMUNIDADE RURAL DE RIO DA PRATA
EM LUIS FERREIRA ASSUNCAO	POVOADO JACARE MIRIM
EM LUIZ DE FRANCA LIMA	POVOADO DE SERRINHA
EM Mª RUFINA DE LIMA	POVOADO DE MASSARANDUBA
EM WALFREDO GURGEL	POV DE GENIPAPO
EM LAURO PINHEIRO DA COSTA	SITIO RIACHO DO MEIO
EM GEORGINA ALTINA VIANA	SÍTIO LAGOA DE TAPARÁ
EM CLEIDE MELO COSTA	POV URUACU
EM JESSICA DEBORA	RUA SAO GERALDO
EM PRUDENCIO DE LIMA	POV CAMPINAS- NÃO FOI FEITO O LSE
EM JOAQUIM VICTOR	R EX-COMB MIGUEL LUCIO DO NASCIMENTO
EM MARIA LOURDES DE LIMA	RUA DAS SEMPRE VIVAS
CENTRO EDUCACIONAL 1 DE MAIO	RUA RAIMUNDO VERISSIMO
EM D JOAQUIM DE ALMEIDA	AV. VEREADOR AILDO MENDES
EM VICENTE F MONTE	R SAO BENTO
EM.JONAS ESC.DE NORONHA	RUA ANISIO MOURA
EM PROF MARIA DA CRUZ	RUA SAO JOAO
EM GENESIO C DE MACEDO	RUA SAO FRANCISCO
BAIXINHOS EDUCADOS	RUA ERENITE JUSTINO

ESC MUN DAMIAO JANUARIO	RUA VEREADOR MAURICIO F DE OLIVEIRA
EM DR ROBERTO B FREIRE	RUA POETA FRANCISCO PALMA
ESCOLA LEIA FELIPE	RUA BORBA GATO
EM MARIA DAS NEVES SILVA	RUA BACABAL
EM CANTINHO DO SABER	LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTONIO
CEI POTENGI	RUA HILDEBRANDO RIBEIRO
EM IVANALDO DE FRANCA	LOTEAMENTO CANAA
EM AILDO MENDES	LOTEAMENTO PE JOAO MARIA
HAMILTON S JUNIOR	RUA BACABAL
C E POTI CAVALCATE	RUA BACHAREL RAIMUNDO MENDES
E M FCO POTIGUAR CAVALCANTE	RUA PROF ° LUIZ SOARES
IRONALDO GUEDES	RUA HENRIQUE VITAL
EM MAURICIO FERNANDES	RUA MACAIBA
CRECHE ANITA MOURA	RUA RAIMUNDO VERISSIMO
CRECHE ANA CLESIA VARELA	RUA BACABAL- PRÉDIO COMPARTILHADO COM CEP HAMILTON JÚNIOR
CRECHE LUZENILDO	RUA ÉLIA DE BARROS-GOLANDIM
E M JOSÉ PROTÁSIO LIMA	CHÃ DE MORENO- PARALISADA

8. Responsabilidade dos fornecedores

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para todas as escolas conforme relação e cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. Resultado

A Comissão Julgadora divulgará o resultado desta chamada em até 48 horas após encerrado o período para apresentação de propostas.

10. Contratação

Selecionada a (s) melhor (es) proposta (s), nos termos deste Edital, o Grupo Formal ou Grupos Formais, devidamente credenciados serão chamados logo em seguida para assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

11. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de Transferência Bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail:

9.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE;

9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;

9.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;

9.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.

São Gonçalo do Amarante, 03 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Jaime Calado Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Abel Soares Ferreira
Secretário Municipal de Educação

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 112/2014.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR Valdirene Santos de Oliveira, do Cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de janeiro de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 113/2014.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR Jomaria de Freitas Rodrigues, do Cargo de Assessor III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de janeiro de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 114/2014.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Mário André Silva de Medeiros, para exercer em comissão o cargo de Assessor III, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 115/2014.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Jomaria de Freitas Rodrigues, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.136/2007 de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 116/2014.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Valdirene Santos de Oliveira, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.136/2007 de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 117/2014.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR, Tatiana Felipe Almeida do Cargo de Assessor I.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,

Palácio Poti Cavalcanti,

São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de janeiro de 2013.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

SAAE**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 16011401/2014
 ORIGEM.....: Sem licitação nº 16011401/2014
 CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE
 CONTRATADO.....: MARCO AMARICO DAS. COM. E SERVIÇOS -EPP
 OBJETO.....: Locação de maquina auto-envelopadora
 VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 - Atividade
 00080.00080.00004.00122.00034.2.000068.3.3.3.9.039.00.00.00.00 OUTROS
 SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
 VIGÊNCIA.....: 03 de fevereiro de 2014 a 31 de março de 2014.

Afonso Cordeiro dos Santos
Diretor presidente

Marco Américo da Silva
preposto

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: HB Construções e Serviços Ltda – OBJETO: Serviços de Levantamento topográficos Planialtimétrico georreferenciado com cadastramento – VALOR GLOBAL: R\$ 296.000,00(Duzentos e noventa e seis mil reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2014 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 4.4.90.51- Obras e instalações – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 02 de Janeiro de 2014- ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos – CONTRATANTE e Guilherme Geovanni de Medeiros Dantas - CONTRATADO

LICENÇAS**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

SPE NATAL NORTE LOTEAMENTOS LTDA, CNPJ 15.686.175/0001-71, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença de Instalação e Operação - LIO para a construção de um condomínio residencial composto por 188 unidades habitacionais numa área construída de 25.820,03m² de superfície, localizada na Avenida Francisco Duarte de Carvalho, nº 1310, bairro Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN.

ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO DIAS
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

SPE NATAL NORTE LOTEAMENTOS LTDA, CNPJ 15.686.175/0001-71, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença de Instalação e Operação - LIO para a construção de um condomínio residencial composto por 248 unidades habitacionais numa área construída de 35.058,74m² de superfície, localizada na Avenida Francisco Duarte de Carvalho, nº 1309, bairro Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN.

ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO DIAS
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JOSE RONILSON VILAR DE QUEIROZ, CPF 208.199.784-34, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença Simplificada - LS para a construção de uma pousada composta por 20 unidades habitacionais numa área total de 1.200,00m² de superfície, localizada na Rua Projetada 03, s/n, bairro Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN.

JOSE RONILSON VILAR DE QUEIROZ
Proprietário


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br